



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
ATA Nº 31, DE 15 DE MAIO DE 2025  
Sessão Ordinária Pública

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, realizou-se, na plataforma da ferramenta *Microsoft Teams*, na equipe “CES Sessões Públicas”, a Sessão Pública da Câmara de Educação Superior (CES). Com a participação dos Conselheiros Otavio Luiz Rodrigues Jr. (Presidente da Câmara), André Guilherme Lemos Jorge, Celso Niskier, Henrique Sartori de Almeida Prado, Maria Paula Dallari Bucci, Mauro Luiz Rabelo, Monica Sapucaia Machado e Paulo Fossatti. Registrhou-se a ausência dos Conselheiros Luciane Bisognin Ceretta (Vice-Presidente da Câmara), Elizabeth Regina Nunes Guedes, Ludhmila Abrahão Hajjar e Marcus Vinicius David, foi declarada aberta a Sessão Pública Deliberativa da Câmara de Educação Superior (CES). O Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., deu as boas-vindas aos presentes. Em seguida, passou-se à apreciação dos seguintes processos: 1) SEI nº 23001.000660/2024-61. Interessado(a): Fórum de Educação de Jovens e Adultos de Santa Catarina (FEJA-SC). Assunto: Denúncia de ilegalidade para oferta de cursos de mestrado em tecnologias emergentes em educação a distância, pela Universidade Americana (Must University), com sede no estado da Flórida, Estados Unidos da América. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Decisão da Câmara: ARQUIVAMENTO. 2) e-MEC 202220861. Interessado(a): Faculdade Socorro Soares (FASS). Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 207, de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 23 de maio de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Letras – Inglês, licenciatura, pleiteado pela Faculdade Socorro Soares, com sede no município de Conceição, no estado da Paraíba. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo. Decisão da Câmara: ARQUIVAMENTO. 3) SEI nº 23000.026588/2023-21. Interessado(a): Fundação Educacional Lucas Machado Feluma. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria SERES/MEC nº 264, de 28 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 31 de julho de 2023, deferiu parcialmente o pedido de aumento de vagas do curso superior de Medicina, ofertado pela Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 376/2025. Voto do(a) Relator(a): INDEFERIDO. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 4) SEI nº 23000.032356/2024-93. Interessado(a): Centro de Estudos Jurídicos do Amazonas Ltda. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria SERES/MEC nº 303, de 4 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 5 de julho de 2024, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, ofertado pela Faculdade Santa Teresa, com sede no município de Manaus, no estado do Amazonas, contudo,

determinou a redução de 200 (duzentas) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 377/2025. Voto do(a) Relator(a): INDEFERIDO. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 5) SEI nº 23001.000616/2023-71. Interessado(a): Centro de Ensino Superior de Pinhais. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria SERES/MEC nº 174, de 30 junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 03 de julho 2023, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, ofertado pelo Centro Universitário de Pinhais (UNIFAP), com sede no município de Pinhais, no estado do Paraná, contudo, determinou a redução de 300 (trezentas) para 154 (cento e cinquenta e quatro) vagas totais anuais. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 378/2025. Voto do(a) Relator(a): INDEFERIDO. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 6) SEI nº 23001.000286/2025-85. Interessado(a): Nilvo Riboldi Filho. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário da Serra Gaúcha (FSG), com sede no município de Caxias do Sul, no estado do Rio Grande do Sul. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes. Decisão da Câmara: RETIRADO DE PAUTA. 7) e-MEC 202201975. Interessado(a): Dinâmica Administração Consultoria & Gestão S/S Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 441, de 29 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 30 de agosto de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pelo Centro Universitário Facunicamps Goiânia, com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes. Decisão da Câmara: RETIRADO DE PAUTA. 8) SEI nº 23001.000481/2024-24. Interessado(a): Diogo Beluomini Ribeiro de Urzedo. Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 481/2024, que tratou da convalidação de estudos realizados no curso superior de Fisioterapia, bacharelado, ministrado no Campus Campinas I, pela Universidade Paulista (UNIP), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Decisão da Câmara: RETIRADO DE PAUTA. 9) SEI nº 23000.039563/2023-98. Interessado(a): Instituto Viva Espírito Santo. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 705, de 11 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 12 de dezembro de 2024, que determinou o descredenciamento da Faculdade de Cariacica (FAC), com sede no município de Cariacica, no estado do Espírito Santo. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 379/2025. Voto do(a) Relator(a): INDEFERIDO. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. Sem outras manifestações, às dezessete horas, a Sessão foi encerrada e para constar, eu, Twan Johnson Ferreira Brito, lavrei esta ata que, uma vez aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelo Conselheiro presidente da sessão, Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Brasília, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.